

## TERMO DE REFERÊNCIA RC123122

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a atualização dos Conjuntos Geradores de Cloro **Hidrogeron** instalados nas Estações de Tratamento de Água (ETA) Castelo Branco, ETA CDI e ETA São Pedro, os quais demandam melhorias estruturais e operacionais, visando garantir seu pleno funcionamento e a continuidade dos processos de desinfecção da água.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 As intervenções propostas justificam-se pelo desgaste natural de componentes mecânicos e elétricos ao longo do tempo, aliado à necessidade de modernização tecnológica. As atualizações possibilitarão o aprimoramento do desempenho dos equipamentos, assegurando maior confiabilidade e eficiência no processo de geração de hipoclorito.

2.2 A Cesama possui geradores de cloro nas Estações de Tratamento de Água (ETA) Castelo Branco, CDI e São Pedro, adquiridos da empresa: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** - inscrita sob o CNPJ 13.903.093/0001-06. Trata-se de processo imprescindível ao tratamento da água, etapa essencial para a posterior distribuição à população. O insumo em questão é responsável pela desinfecção da água tratada.

2.3 Durante as visitas de manutenção preventiva, constatou-se a necessidade de atualização do sistema de geradores de cloro, em razão do baixo desempenho e das falhas apresentadas pelos equipamentos existentes, ocasionadas pelo desgaste natural.

Conforme relatório técnico em anexo, é necessária a **atualização da infraestrutura elétrica**. Também foi recomendado a **reestruturação do sistema hidráulico**, com a remoção do **reservatório de água** e das **bombas centrífugas** atualmente responsáveis pelo arraste e alimentação dos geradores e saturadores, entre outras melhorias indicadas.

Logo, tais medidas de precaução e planejamento tornam-se necessárias para evitar paralisações no sistema em eventuais manutenções corretivas imprevisíveis, as quais poderiam comprometer o processo de tratamento de água.

O Departamento de Manutenção Eletromecânica optou por implementar, de forma imediata, as adequações elétricas recomendadas.

Trata-se de serviço de natureza substancial, que atende plenamente às necessidades operacionais empresas.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 13.903.093/0001-06, possui atestado de exclusividade em todo o território nacional para comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas do sistema gerador de cloro que a CESAMA adquiriu através da vencedora do Pregão Presencial nº 038/12 – geradores dosadores de solução oxidante com capacidade de 0,100Kg/dia a 10.000Kg/dia, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.5 À época de tal aquisição, a empresa mencionada no item anterior já detinha exclusividade para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, bem como para o fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

2.6 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição para o objeto desta contratação, **pois há apenas uma sociedade de produção, de comercialização e de suporte técnico com exclusividade comprovada**, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, inciso II com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**.

---

2.7 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta **Inexigibilidade** são oriundos da Cesama.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 ITEM 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (EQUIPAMENTOS)

**Código:** 900.800.0002-0

**Quantidade:** 1

**Especificação:** Realização de reformas específicas nos geradores de cloro de 36 kg e 150kg com fornecimento de peças conforme descrito no item 5.

- **ETA Castelo Branco / ETA CDI:** Recomenda-se a completa reestruturação do sistema hidráulico, com a remoção do reservatório de água e das bombas centrífugas atualmente responsáveis pelo arraste e alimentação dos geradores e saturadores. A operação será concentrada exclusivamente na bomba centrífuga do tanque de contato, que, atualmente, realiza o bombeamento da água até o reservatório localizado na sala dos geradores de cloro. - Proceder à atualização da infraestrutura elétrica, incluindo a modernização dos sistemas de comando por boias, bem como a revisão integral dos contatos elétricos e comandos das fontes de alimentação. - Instalar um ejetor Venturi de maior capacidade, com vistas a otimizar o desempenho e garantir maior estabilidade ao sistema de cloração. A substituição de múltiplos ejetores por uma única unidade contribuirá para a eliminação de potenciais pontos de vazamento e da entrada de ar indesejada no sistema.

- **ETA São Pedro:** Executar a reforma completa do sistema hidráulico, promovendo também a substituição e atualização de componentes essenciais à operação eficiente do gerador de cloro.

#### 4.2. Benefícios esperados

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- Elevação dos níveis de segurança operacional;
  - Redução no consumo de insumos empregados na geração de hipoclorito;
  - Melhoria substancial na qualidade do hipoclorito produzido.

#### **4.3. Garantia: 90 dias.**

#### **4.4. Logística Reversa**

4.4.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de sua destinação ambientalmente adequada, especificamente para esta contratação, a contratada deverá informar na proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável pela coleta e seu contato (Tel. (43)98429-1465 / [comercial01@hidrogeron.com](mailto:comercial01@hidrogeron.com)) conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e art. 69 do Manual de Planejamento das contratações, parte integrante do RILC.

As peças trocadas deverão ser recolhidas pela empresa contratada e o transporte e descarte das mesmas será de sua responsabilidade.

O não recolhimento e descarte correto das peças trocadas acarretará à Contratadas sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC)

Os serviços a serem contratados são partes integrantes do TR Item 4 - Especificação, não havendo possibilidade de aceitação, por parte da CESAMA, de reivindicações posteriores quanto a atividades extras e/ou difíceis, e custos não previstos e/ou excessivos, ou outras alegações

### **5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para do serviço com peças incluídas é de **R\$ 162.318,09**(Centro e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos).

<b>ETA CDI</b>			
<b>Código</b>	<b>NCM</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG



60017	84212100	HIDROEJETOR SIMPLES FLUTUADOR PVC 15 - 160L/H	2
190049	84811000	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 1" GENEBORE	2
190492	90262010	MANOMETRO 0 - 10 BAR DN 63 ROSCA 1/4" NPT	2
180424	84819090	VALVULA SOLENOIDE LATAO 1" 2/2 VIAS VITON 2W250-25V 220VCA	2
130060	84212100	CONJUNTO DE 3 CREPINAS 3/4" P/ SATURADOR	3
130043	84212100	POS DECANTADOR SATURADOR PE NIVEL MAXIMO / MINIMO 24VCC	1
191229	84212100	EJETOR VENTURI PVC 40MM SUCCAO 2500L/H	1
190442	84811000	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 1.1/4"	1
70024	84212100	KIT INSTALACAO HG PLUS 70 AO 150	1
180028	85359090	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1F M12 2 COMP S/ RESPIRO BOCA EXPANDIDA	32
180196	39173290	TERMO RETRATIL LVR 1"	2
440013	0	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIP. GERADOR CLORO/S ATURADOR/DOSADORA	1
<b>TOTAL R\$</b>			<b>63.016,74</b>

ETA CASTELO BRANCO				
Código	NCM	Produto	Quant.	Valor
60017	84212100	HIDROEJETOR SIMPLES FLUTUADOR PVC 15 - 160L/H	2	
190049	84811000	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 1" GENEBORE	2	
190492	90262010	MANOMETRO 0 - 10 BAR DN 63 ROSCA 1/4" NPT	2	
180424	84819090	VALVULA SOLENOIDE LATAO 1" 2/2 VIAS VITON 2W250-25V 220VCA	2	
130060	84212100	CONJUNTO DE 3 CREPINAS 3/4" P/ SATURADOR	3	
130043	84212100	POS DECANTADOR SATURADOR PE NIVEL MAXIMO / MINIMO 24VCC	1	
191229	84212100	EJETOR VENTURI PVC 40MM SUCCAO 2500L/H	1	
190442	84811000	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 1.1/4"	1	
70024	84212100	KIT INSTALACAO HG PLUS 70 AO 150	1	
180028	85359090	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1F M12 2 COMP S/ RESPIRO BOCA EXPANDIDA	32	
180196	39173290	TERMO RETRATIL LVR 1"	4	
440013	0	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIP. GERADOR CLORO/S ATURADOR/DOSADORA	1	
<b>TOTAL R\$</b>				<b>62,092,28</b>

ETA SÃO PEDRO				
Código	NCM	Produto	Quant.	Valor
60041	39259090	CONTROLADOR DE VAZAO FLUTUADOR PVC 250L/H C/ SENSOR MAGNETIC	1	
130043	84212100	POS DECANTADOR SATURADOR PE NIVEL MAXIMO / MINIMO 24VCC	1	
130060	84212100	ONJUNTO DE 3 CREPINAS 3/4" P/ SATURADOR	1	
190268	90261029	REGULADOR AUTOMATICO P/ NIVEIS CABO TEFILON 1,20M	1	
190160	84811000	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO 3/4" GENEBORE	3	

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

190492	90262010	MANOMETRO 0 - 10 BAR DN 63 ROSCA 1/4" NPT	3	
180675	90303319	VOLTIMETRO BM96 PC 60MV 200A	1	
181291	90328982	TERMOSTATO KLZ12 HRR 100 A 240VCA NTC C/ CABO 3M	1	
70059	84212100	KIT INSTALACAO SKID 24 / 36 KG/DIA	1	
440013	0	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIP. GERADOR CLORO/S ATURADOR/DOSADORA	1	
180028	85359090	TERMINAL COMPRESSAO 95MM 1F M12 2 COMP S/ RESPIRO BOCA EXPANDIDA	4	
180196	39173290	TERMO RETRATIL LVR 1"	2	
<b>TOTAL R\$</b>			<b>37.209,07</b>	

5.3 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados

5.4 O valor total para aquisição e única proposta comercial obtida da empresa Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias Especializadas Ltda - ME, (CNPJ 13.903.093/0001-06), que conforme atestado anexo a este Termo de Referência possui exclusividade em todo o território nacional para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para geradores dosadores de solução oxidante com capacidade de 0,100Kg/dia a 10.000Kg/dia,

5.5 As peças a serem substituídas, conforme citado na proposta, não tiveram seus valores unitários discriminados por estarem inclusas no escopo do serviço, ficando, portanto, sob responsabilidade da contratada.

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de **60(sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 Os serviços deverão ser executados nas **ETA's: São Pedro** (Rua Major Lino Lima 1, Bairro: São Pedro - Juiz de Fora/ MG), **CDI** (Av. Antônio Simão Firjan, nº 1171, Bairro:

---

Distrito - Juiz de Fora/ MG) e **Castelo Branco** (Represa Dr. João Penido, S/N Bairro: Zona Rural - Juiz de Fora/ MG), no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 A atualização do sistema Hidrogeron, objeto deste Termo de Referência, poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.4 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar a execução do objeto.

6.6 O objeto deverá ser recebido:

a) definitivamente, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, mediante **relatório técnico de conclusão do serviço**, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo execução**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.7 Para o recebimento do objeto aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

6.8 A Contratada deverá alocar profissionais qualificados e devidamente treinados, para o desempenho da prestação de serviços e fazer com que os seus profissionais obedeçam aos regulamentos, normas de segurança higiene do trabalho e disciplinares existentes nos estabelecimentos da Contratante.



---

6.9 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Cesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.10 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.11 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O serviço a ser contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

7.2. O prazo de vigência é de **12(doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será **150 (cento e cinquenta) dias contados** a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato

7.3. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1. O Contratado se obriga a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Cesama, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

---

Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

## 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

### 8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama e deter-se-á sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### 8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a execução dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [deme@cesama.com.br](mailto:deme@cesama.com.br).

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura, as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.11 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.12 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.14 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.15 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira

e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.4 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente no contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitada.
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Cesama exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à Cesama ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Cesama.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou de sua execução.

9.12 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

### 9.13 Garantia dos Serviços e Peças Substituídas

9.13.1 A empresa contratada deverá garantir, pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, o pleno funcionamento de todos os serviços executados e peças fornecidas e/ou substituídas no âmbito da atualização dos Conjuntos Geradores de Cloro Hidrogeron nas ETAs São Pedro, CDI e Castelo Branco.

9.13.2 Durante o período de garantia, qualquer falha, defeito ou anomalia decorrente da execução dos serviços contratados ou do fornecimento de peças — ainda que de forma indireta — deverá ser corrigida **sem ônus adicional para a contratante**, incluindo todos os custos com deslocamento, mão de obra, peças, materiais e quaisquer outros encargos necessários à completa restauração do pleno funcionamento do sistema.

9.13.3 A contratada se compromete a realizar a correção da falha ou a substituição da peça defeituosa **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a partir da notificação formal da contratante, garantindo, assim, a continuidade e segurança dos processos de desinfecção das unidades operacionais.

---

9.13.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive multas, retenções de pagamentos ou rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial.

9.13.5 Essa garantia cobre também eventuais vícios ocultos que venham a se manifestar dentro do período estipulado, mesmo após a conclusão dos serviços.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de Serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

10.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.6 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

## 11 DOCUMENTOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

---

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias Especializadas LTDA-ME, (CNPJ 13.903.093/0001-96) de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

Também foram anexados ao processo Declaração de Exclusividade, Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016, Proposta Comercial e Notas Fiscais de serviços.

## 12 PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato.

12.3 Pela inexecução, total ou parcial da Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.2 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais

---

pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG



---

propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato, nos termos do **art. 98, do RILC.**

13.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846-Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Ronaldo Guimarães Reis  
Chefe Departamento de Manutenção Eletromecânica -DEME



---

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente Automação e Eficiência Energética - GAEE

Marcio Augusto Pessoa Azevedo  
Diretor Técnico Operacional - DRTO

**Companhia de Saneamento Municipal – Cesama**  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 4270/2025  
Código do documento 57-1559087091293843882

Anexo: TR HIDROGERON RC123122.pdf



## Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS  
rgreis@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Ronaldo Guimaraes Reis  
Chefe de Departamento  
Departamento de Monitoração Eletroneutra - DEIE  
(21) 3632-5448

The CESAMA logo is shown again, identical to the one at the top of the page.

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA  
squeiroz@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Sérgio Queiroz de Almeida  
Gerente de Automação e Telecomunicações  
GATE | CESAMA  
(21) 3632-5401 CUI (21) 3632-5465

The CESAMA logo is shown again, identical to the one at the top of the page.

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO  
mazevedo@cesama.com.br  
Assinou como responsável

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Mazevedo.", is placed here.

## Detalhe das Assinaturas

13-agosto-2025 11:57:05

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*730361\*\*\* - Data Hora: 2025-08-13 11:57:05.0

15-agosto-2025 14:18:04

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*069810\*\*\* - Data Hora: 2025-08-15 14:18:04.0

18-agosto-2025 08:33:56

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.95 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*093644\*\*\* - Data Hora: 2025-08-18 08:33:56.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged